

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 37/2020

TIPO: **EMPREITADA GLOBAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DA CONSTRUÇÃO DO PARQUE URBANO MUNICIPAL.

DATA DO EVENTO: **Dia 26 de Junho de 2020**

HORÁRIO: **09h00min horas**

LOCAL: **Rua Pernambuco, 501 – Paço Municipal de Laranjal – Departamento de Compras e Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná.**

O Prefeito de Laranjal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Procedimento Licitatório nº 37/2020, determina o procedimento a ser realizado pela Presidente da Comissão de Licitação Adriano Machado Fernandes Dias, no exercício de sua competência delegada na Portaria nº 0246/2020, datada de 03 de Julho de 2019, torna público que se acha aberta licitação conforme dispõe o preâmbulo deste edital.

O presente certame está subordinado aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DA CONSTRUÇÃO DO PARQUE URBANO MUNICIPAL.

CONSULTAS AO EDITAL

1.1. O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Departamento de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Pernambuco, 501, Centro – Laranjal –PR.

1.2. Os interessados em adquirir o Edital, e anexos, poderão fazê-lo junto ao Departamento de Licitações na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranj@hotmai.com).

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Só poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, estabelecidas no país, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

3.2. É vedada a participação de pessoa jurídica:

3.2.1. Que seja o autor do projeto básico ou executivo da obra;

3.2.2. Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.2.3. Que não preencha os requisitos do Edital;

3.2.4. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

3.2.5. Em consórcio;

3.2.6. Com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial.

3.2.7. Empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Órgão, ou que

tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como subcontratada, quando permitida a subcontratação, de outra Licitante ou responsável pela Licitação.

3.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos e da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

3.4. Mediante a apresentação da documentação relacionada no subitem 6.1 e seguinte, deste Edital.

3.5. As pequenas empresas que desejarem participar do certame com tratamento diferenciado usufruindo os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão anunciar essa situação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura de envelopes e este deverá anunciar aos participantes da existência de licitantes com esses benefícios.

3.6. A observância do disposto nos itens “3.1” é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O representante legal da licitante deverá credenciar-se junto à Comissão Permanente de Licitação mediante a apresentação do documento hábil para identificação e comprovação de que é membro ou dirigente da sociedade, em conformidade com o seu estatuto ou contrato social, ou, em caso contrário, de que é detentor de instrumento público ou particular de procuração, juntamente como documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

3.2. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao certame licitatório e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

3.3. O representante não credenciado participará apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata, sem prejuízo de participação da licitante no procedimento licitatório.

3.4. O credenciamento deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da reunião de abertura do envelope nº01.

3.5. Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até as 08h45min horas do dia 26 de junho de 2020, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados no local, até o dia e hora determinados (ver Preâmbulo), em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e invioláveis e deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – PR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 37/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
OBJETO:**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ/MF:
ENDEREÇO:**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – PR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 37/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
OBJETO:**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:**

5. VI – HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados pleitearão sua habilitação mediante a entrega dos documentos abaixo relacionados, inseridos em envelope, devidamente lacrado e inviolado, em uma via, ordenada em um volume distinto. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4 (21,0 X29,7cm).

6. VII – QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1. A licitante deverá apresentar no Envelope Nº 01 “Documentos de Habilitação”:

6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, e ou;

6.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

6.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício (certidão);

6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso);

7. VIII – QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

7.1. A licitante deverá apresentar no Envelope “Documentos de Habilitação”:

7.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

7.1.2. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**);

7.1.3. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, (**CICAD**). Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal (**Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativada União e INSS**): Conforme previsão na Portaria MF 358 de 05 de setembro de 2014.

7.1.4. Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual**;

7.1.5. Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da firma.

7.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

8. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. A licitante deverá apresentar no Envelope Nº 01 “Documentos de Habilitação”:

8.1.1. Comprovante de vínculo empregatício entre o(s) responsável(is) técnico com a devida inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo–CAU, e o proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa.

8.1.2. Declaração expressa da proponente indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela eventual execução da (s)obra(s)e/ou serviços até o recebimento definitivo pela contratante. O(s)mesmo(s)não poderá(ao)ser substituídos sem autorização da contratante e sendo os mesmos residentes da obra.

8.1.3. Certidão de Acervo Técnico, emitido(s)pelo CREA ou CAU, acompanhado (s)de atestado (s) fornecido (s) por agente (s) da administração direta e/ou indireta,

empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado (s) pelo CREA ou CAU, do (s) responsável (is) técnico (s) da empresa, no (s) qual (is) conste (m) o (s) tipos (s) de obra (s) e/ou serviço de características semelhantes complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitações do objeto.(Para aferição do presente item estará presente no dia da abertura membro da Secretaria de Planejamento do Município, o qual auxiliara a comissão) .

8.1.4. Atestado de visita (Modelo Anexo), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº2).

Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de nº 01, não serão aceitos quaisquer documentos adicionais, nem admitidos licitantes retardatários.

9. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1. A licitante deverá apresentar no Envelope Nº 01 “Documentos de Habilitação”:

9.1.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove uma boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo Único: O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

Parágrafo segundo: Deverão também ser apresentadas as notas explicativas

10.1.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

10.1.3. Garantia de execução de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação. Deverá ser feita mediante cheque caução recolhido na tesouraria sendo que o comprovante do recolhimento emitido pela tesouraria deve estar junto com documentos de habilitação envelope 02 ou Apólice de Seguro ou carta fiança, para os fins da referida garantia a qual licitante deverá apresentar acompanhado de a documentação de habilitação no envelope 02 A devolução do valor da garantia de execução dar-se á mediante apresentação de:

Para o proponente vencedor: Para o proponente vencedor:

- Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto concluído;

– Comprovantes nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Para os demais proponentes serão devolvidas, dentro de trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.

10.1.4. Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Laranjal - PR;

10.2. Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração Municipal.

10.3. A não apresentação do documento do titular, diretor, sócio ou gerente, ou do procurador, ou a sua incorreção, não inabilitará a licitante, mas será impedida de se manifestar e responder por ela, quanto aos lances e quanto ao contraditório.

10.4. Os interessados que não possuir em Certificado de Registro Cadastral (CRC) perante a Prefeitura Municipal de Laranjal, deverá, obrigatoriamente, obtê-lo com antecedência mínima de 72 (Setenta e duas) horas (dias úteis) da data marcada para entrega dos envelopes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

10.1. A critério da Presidente e Comissão de Licitação poderá consultar a regularidade fiscal e documental das licitantes via on-line, caso a licitante não apresente as respectivas certidões no momento oportuno. Porém, o Município de Laranjal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.2. O documento extraído via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Comissão de Licitações perante o sítio correspondente.

10.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos. Se a documentação de habilitação não estiver conforme as exigências previstas no Edital, o Presidente da Comissão de Licitações considerará a licitante inabilitada.

11. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante deste edital, assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.
- b) Declaração que atenda aos requisitos do inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito, por parte da Empresa licitante, ao cumprimento das garantias trabalhistas e, ao fato de não empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo. Deverão ser entregues dentro do envelope de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.
- c) Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo. Deverão ser entregues dentro do envelope de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.
- d) Declaração de Idoneidade, conforme modelo. Deverão ser entregues dentro do envelope de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.
- e) Procuração Pública ou instrumento particular, reconhecida a firma, para os representantes das empresas, assinado por quem de direito comprovadamente.
- f) Além dos documentos mencionados nos incisos anteriores, a licitante deverá apresentar o “Termo de Renúncia de Prazo Recursal”, conforme modelos constantes deste Editais devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

12.1. Os documentos mencionados neste capítulo não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

10.1.2. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ter sido emitidos até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Procedimento Licitatório.

12.2. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Capítulo inabilitará a proponente.

12.3. Uma vez incluído no Procedimento Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica.

12.4. No caso de participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições contidas no Capítulo XVIII.

12.5. Os Anexos Termos de Renúncia (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

12. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação do proponente, nº do CNPJ/MF, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail, e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

12.2. A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, com observância dos seguintes requisitos:

12.2.1. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01(uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem

clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais.

12.2.2. A proposta deverá, ainda, conter o seguinte:

- a) Constar especificação do objeto e discriminação do serviço a ser prestado ao Município, e possuir, as especificações contidas neste edital, conforme Anexo I;
- b) Nome, endereço e CNPJ/MF do participante;
- c) Número do procedimento e da Tomada de Preços;
- d) Preços por item e global;
- e) O prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes nº 01 (Habilitação);

12.2.2.1. Nos valores propostos deverão estar inclusas todas as despesas referentes a tributos, contribuições sociais, previdenciárias, fretes, assim como possíveis despesas acessórias, necessárias a prestação dos serviços.

12.2.3. Caso não haja declaração expressa por parte da licitante, dos prazos e condições estipuladas nas letras “e” do subitem 13.2.2, será considerado para todos os efeitos o que dispõe este Edital.

12.2.4. Acompanhado de a proposta de preços deverá ser apresentado junto ao envelope nº 01, a Planilha Orçamentária para cada item cotado, com os respectivos valores unitários e totais e percentuais da Obra conforme modelos disponibilizados na pasta técnica, sob pena de desabilitação no caso de ausência de um dos documentos.

12.3. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

12.4. A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

12.5. A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente certame licitatório, assumindo com o firme e verdadeira sua proposta.

12.6. Será desclassificada a proposta:

12.7. Elaborada em desacordo com presente edital;

12.8. Cujo o valor global analisado for superior ao estabelecido;

12.9. Que proponha qualquer oferta de vantagens baseada nas ofertas das demais proponentes;

12.10. Que venha a ser considerada inexequível pela comissão de licitação após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

12.11. Que apresente preços unitários superior a planilha de serviços;

12.12. Se todas as proposta de preços forem desclassificada a comissão de licitação poderá fixar o prazo para apresentação de nova proposta de preços.

13. PREÇO:

O preço total máximo para execução do objeto desta licitação é de R\$ 778.520,70 (Setecentos e Setenta e Oito Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Setenta Centavos)

13.1.

14. DO PROCEDIMENTO

14.1. Na data aprazada, em sessão, e estando os proponentes licitantes, devidamente credenciados, serão abertos os Envelopes de N° 1 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação relativa à habilitação dos

proponentes, a qual será rubricada pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes.

14.2. Ato contínuo, a Comissão de Licitação apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou comunicará aos presentes a data de divulgação dos resultados da análise da documentação de habilitação.

14.2.1. Em havendo condições, a comissão por motivo de economia e celeridade processual, poderá proceder, na mesma reunião a análise da documentação de habilitação decidindo, de plano, as questões ou dúvidas eventualmente suscitadas pelos licitantes, e divulgar o resultado desta análise nesta mesma sessão correndo a partir desta data o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso cabível. A data da abertura dos envelopes das propostas será designada somente após o decurso dos prazos de recurso ou de seu julgamento. Todavia, havendo manifestação unânime e expressa de todos os licitantes no sentido de dispensarem a interposição de recurso, esta circunstância será consignada e mata, facultando-se à Comissão o prosseguimento imediato da Licitação, com a abertura dos envelopes de nº 02, relativos às propostas de preços.

14.2.2. Nesta mesma sessão, os licitantes poderão examinar e analisar a documentação de habilitação dos demais licitantes;

14.2.3. Não sendo possível a Comissão realizar a análise da documentação de habilitação na própria reunião inaugural, será designada data, hora e local para, em sessão pública, divulgar os resultados desta análise, relacionando os licitantes declarados habilitados à fase seguinte, bem como os licitantes declarados não habilitados, registrando-se em ata os motivos ou razões da não habilitação das mesmas e devendo seus envelopes lacrados contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido interposição de recurso cabível contra a decisão da Comissão, hipótese em que a devolução somente o correrá após a sua eventual denegação.

14.2.4. A renúncia ao direito de recurso deverá ser formalizada em declaração escrita conjunta ou individual, de todos os licitantes, que passará a integrar a documentação do procedimento licitatório, sem prejuízo de sua consignação.

14.3. Serão abertos os envelopes de nº “2”, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos;

14.3.1. Após abertas às propostas serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes devidamente credenciados.

14.3.2. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

14.3.3. Após a abertura dos envelopes nº 02, os trabalhos serão suspensos, a fim de que a Comissão de Licitação possa proceder a análise e julgamento das mesmas, caso seja necessário, senão procederá o resultado na mesma hora.

14.3.4. À Comissão de Licitação é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

14.4. As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas será resolvido pela Comissão de Licitação, na presença dos proponentes.

14.5. A Comissão de Licitação lavrará ATA circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão e licitantes credenciados, registrando todos os fatos praticados no decorrer do procedimento licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

15. DA MODALIDADE

15.1. Para presente Licitação a Prefeitura Municipal de Laranjal, adotou a Modalidade de “TOMADA DE PREÇOS”, do Tipo “MENOR PREÇO GLOBAL” de conformidade com as disposições do artigo 45º da Lei n.º8.666/93.

16. JULGAMENTO

16.1. Esta licitação é do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, onde serão analisados os aspectos referentes à proposta comercial, sendo classificados por ordem numérica, atribuindo-se o primeiro lugar ao menor preço para cada item.

16.2. Na fase de Habilitação será julgada inabilitado o proponente que:

16.2.1. Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;

16.2.2. Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

16.3. Na fase das Propostas será julgada desclassificada a proponente que:

16.3.1. Deixar de atender alguma exigência constante deste edital;

16.3.2.

16.3.3. Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

16.4. No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão, adotará o previsto no artigo 45, parágrafo segundo da Lei8.666/93.

16.5. O julgamento E a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente são atos exclusivos da Comissão de Licitação, que em consequência, reserva-se o direito de:

a. Desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

16.6. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido à apreciação da autoridade superior, que homologará a decisão da Comissão de Licitação.

16.7. Na hipótese de recusa do proponente melhor classificado de confirmar sua proposta, o Contratante poderá adjudicar o objeto á segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Artigo 64, parágrafo segundo), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

16.8. Apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

16.8.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obtiveram do Contratante, informações sobre, qualquer ponto duvido o antes de apresentá-la.

16.8.2. Sendo vencedor da Licitação, assumir a integral responsabilidade pela perfeita e completa entrega do objeto.

16.8.3. Considerou que os elementos desta licitação, lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

17. DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte no presente certame licitatório, serão observadas as disposições pertinentes previstas na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e as demais previstas neste Edital.

17.2. Na presente licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

17.2.1. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço.

17.3. Para efeito do disposto no item 18.2 deste Edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do subitem 18.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 18.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17.5. O disposto no subitem 18.2. Somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.6. Caso existam propostas de licitantes não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte com o mesmo preço, o empate será desfeito nos termos do § 2º, art. 45 da Lei nº8.666/93.

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS.

18.1. As impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da

sessão pública do presente certame licitatório (Preâmbulo), e deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

18.1.1. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório deverão ser enviados ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para sessão pública de abertura do envelope nº 1, por meio eletrônico, no endereço indicado no edital (*licitacaolaranj@hotmai.com*) ou na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, na cidade de Laranjal – Paraná, no horário de expediente.

18.3. Eventuais recursos referentes às fases de habilitação e julgamento das propostas deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente.

18.4. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes que terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

18.5. Recebida à impugnação do recurso de que trata o subitem anterior ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído e respectiva impugnação ao representante legal do Município de Laranjal-Paraná, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento.

18.6. Os recursos E as impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) Ser dirigido ao Prefeito do Município, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no item 19.3;

- b) Ser dirigido ao Prefeito do Município, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05(cinco)dias úteis, nos termos do art. 109, I, alínea “c”, da Lei Federal nº8.666/93;
- c) Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal da licitante, devidamente comprovado;
- d) Ser protocolado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná no horário de expediente.

18.7. Será permitido aos interessados, desde a data de divulgação deste Edital, vistas ao procedimento licitatório, na sede do Município de Laranjal – PR, situada na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná no horário de expediente.

18.8. Os recursos das decisões referentes a habilitação e inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e havendo interesse para o Município de Laranjal – . PR, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

18.9. Os recursos serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.10. A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no quadro de avisos do Município de Laranjal-PR.

18.11. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

18.12. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por razões e contrarrazões de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 18.6 “d” e por isso, não sejam protocolados no prazo legal.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Inexistindo manifestação recursal ou expirada o prazo sem quaisquer manifestações sobre o julgamento das propostas será adjudicado o objeto a licitante vencedora, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

19.2. Impetrado recurso, depois de decidido, a Comissão Permanente de Licitação divulgará a decisão, por publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto a licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.

19.3. Após a homologação a licitante vencedora regularmente convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato administrativo, conforme minuta constante do deste Edital.

19.3.1. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no subitem anterior ensejará a aplicação da sanção estabelecida no subitem 25.1, podendo o Município convocar as demais licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive, quanto ao preço, ou revogar a licitação independente das sanções previstas para a licitante vencedora deste certame.

19.4. A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA.

19.5. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas não caberá à Comissão Permanente de Licitação desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (§ 5º, art. 43, Lei 8.666/93).

19.6. Quando a desclassificação da proposta da licitante vencedora for por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o disposto no subitem 18.3 deste Edital.

20. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

20.1. As obrigações decorrentes desta TOMADA DE PREÇOS consubstanciar-se-ão no CONTRATO ADMINISTRATIVO.

20.2. O prazo para assinatura do Contrato Administrativo será de 05 (cinco) dias, contados da convocação da (s) adjudicatária (s) pelo Município, ocasião em que, se necessário, deverá ser atualizada a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social –CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços –FGTS.

20.3. O Contrato Administrativo deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), conforme seu contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, deverá o respectivo instrumento ser apresentado acompanhado de a cédula de identidade do representante, atendidas as exigências do subitem 21.2.

20.4. A critério do Município, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

20.5. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

20.6. A contratada ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que por venturas e fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº8.666/93.

20.7. A vigência terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e vigorará pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

20.8. Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias. A partir da ordem de serviço.

20.9. A CONTRATADA e O Município, enquanto perdurar o contrato, não poderá efetuar qualquer acréscimo ou reajuste de preços pelos serviços prestados.

20.10. São obrigações da Licitante vencedora:

20.10.1. Atuar de forma que os serviços sejam executados sem quaisquer vínculos com o Município de Laranjal -Paraná.

20.10.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão em hipótese algum vínculo empregatício com o Município;

20.10.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles.

20.10.4. Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.

20.10.5. Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados diretamente o Município de Laranjal – PR, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

20.10.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente certame licitatória.

20.10.7. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas nesta licitação.

20.11. Caberá ao Município:

20.11.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços.

20.11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.

20.11.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços aprezados.

20.12. O MUNICÍPIO poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

20.13. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Município autorizado a reter os créditos que àquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

21. DO RECEBIMENTO DO DOS SERVIÇOS

21.1. Os objetos da presente licitação deverão ser executados imediatamente após a assinatura do termo de contrato e de acordo com o memorial descritivo e com a planilha de serviços, constantes neste edital e anexo.

21.2. O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Oitava do Contrato de Empreitada.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas, de acordo com os laudos de medições elaborados pelo Engenheiro Civil/Arquiteto responsável do Município e após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

22.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada e deverá apresentar:

22.2.1. Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra;

22.2.2. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Da ART pela CONTRATADA;
- Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

22.2.3. a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- Do Termo de Recebimento Provisório;
- De comprovante, nos casos, previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

22.3. Para execução do pagamento de que trata o subitem 23.1, a licitante vencedora deverá fazer consta na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em data legível, a descrição do objeto, valor, nome do Município de Laranjal, CNPJ/MF nº 95.684.536/0001-80, e menção a este certame licitatório e ao Contrato Administrativo.

22.4. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela fiscalização dos serviços, que somente liberará a

referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas pela licitante vencedora todas as condições pactuadas.

22.5. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

22.5.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

22.6. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

22.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado para o exercício 2020 está prevista e indicada no processo pela área competente do Município, sob a seguinte indicação:

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo fixado neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao pagamento de multa correspondente a de 10% (dez por cento),

calculadas sobre o valor total da proposta apresentada, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

24.2. Do atraso injustificado na execução do contrato: se sujeitará o CONTRATADO a aplicação de multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total atualizado da parte não cumprida, sem prejuízo do disposto das penalidades previstas em lei.

24.3. Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, a juízo do MUNICÍPIO DE LARANJAL, fica o CONTRATADO sujeito à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE LARANJAL, a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO por perdas e danos, bem como pela multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global e atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

24.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos itens "25.1" a "25.3", além das sanções ali previstas, ensejará a aplicação, ao CONTRATADO inadimplente, sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02(dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no artigo 87, da lei no. 8.666, de 21/06/93.

24.5. A pena de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, no caso em que o CONTRATADO:

24.5.1. Praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.5.2. Praticar quaisquer atos ilícitos que visem a frustrar os objetivos da licitação;

24.5.3. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar como MUNICÍPIO DE LARANJAL, em virtude de atos ilícitos praticados.

24.6. Na falta de pagamento espontâneo, poderá o MUNICÍPIO DE LARANJAL, para satisfação da multa aplicada, descontar o seu valor apurado do pagamento mensal subsequente devido pela Prefeitura Municipal de Laranjal ao CONTRATADO. Não havendo créditos, o CONTRATADO se obriga a efetuar o, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua intimação.

24.7. Constituem motivos para a rescisão do contrato, sem que caiba qualquer indenização ao CONTRATADO:

24.7.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais;

24.7.2. O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

24.7.3. O abandono das obrigações, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE LARANJAL;

24.7.4. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se houver concordância do MUNICÍPIO DE LARANJAL;

24.7.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, para acompanhar e fiscalizar o desempenho das funções, assim como as de seus superiores;

24.7.6. O cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas na forma do art. 67 da Lei 8.666/93;

24.7.7. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

24.7.8. A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

24.8. Independentemente das hipóteses mencionadas NESTE EDITAL o Município de Laranjal poderá dar pôr fim do o contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, mediante aviso prévio de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Reserva-se a Prefeitura Municipal, o direito de anular ou revogar esta Licitação, visando à legalidade do procedimento licitatório ou interesse da Administração Pública, respectivamente.

25.2. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e em seus anexos é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

25.3. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

25.4. É facultado à Prefeitura municipal, solicitar a atualização de relativos a presente licitação.

25.5. A (s) Licitante (s) assumirá (ão) integral responsabilidade pelos danos que causar (em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

25.6. Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

25.7. Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da (s) Contratada(s), que deverá(ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

25.8. O presente Edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078 (D.O.U. de 12/09/90).

25.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Laranjal – PR, 05 de junho de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal

ANEXOS

ANEXO I: MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

ANEXO III: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE SE ENQUADRA COMO PEQUENA OU MICROEMPRESA PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006;

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA;

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA;

ANEXO IX – MODELO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO;

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL–PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

ANEXO XIII – PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO XIV – PASTA TÉCNICA.

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – ESTADO DO PARANÁ.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 37/2020

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2020. Não serão admitidas propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

Apresentamos nossa proposta de preço no valor global, fixo e sem reajuste, proposto para a seguinte obra:

ITEM 01 =

Valor total da Proposta R\$ () dias.

Obs: (A Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro) se encontra na Pasta técnica.

O prazo de validade da proposta de preços é de () dias a contar da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Proponho-me a fornecer os materiais e serviços constantes deste anexo e aceito as condições do Edital.

Local e data Assinatura

Nome ou Nome da Empresa RG e CPF ou CNPJ

Carimbo do Proponente

Obs.: Deverá acompanhar esta proposta no mesmo envelope, a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro de cada item cotado conforme modelo fornecido na pasta técnica e com os valores condizentes com a referida proposta apresentada. E em caso de incompatibilidade na referida planilha de serviços a licitante será desabilitada.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 37/2020

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

(NOME DA EMPRESA). CNPJ nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representado por _____, (estado civil), (profissão), portadora da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na (endereço completo),
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 01/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, de _____ de 2020.

(Nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 37/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

(Representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa acompanhado de a assinatura do seu representante.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 37/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

O signatário do presente, o Senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (Microempresa ou empresa de pequeno porte), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, de de 2020.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 37/2020

EDITAL DE TOMADA Nº 01/2020

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa _____,
inscrita no C.N.P.J. n.º _____, não se encontra inadimplente ou em
processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer
restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração
pública estadual direta ou indireta.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura:

Nome:

CI-RG.....

CPF/MF.....

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 37/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item VI, o, do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 37/2020 TOMADA DE PREÇOS 01/2020 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 37/2020 TOMADA DE PREÇOS 01/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 37/2020 TOMADA DE PREÇOS 01/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 37/2020 TOMADA DE PREÇOS 01/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 37/2020 TOMADA DE PREÇOS 01/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 37/2020 TOMADA DE PREÇOS 01/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante

potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 37/2020 TOMADA DE PREÇOS 01/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 37/2020 TOMADA DE PREÇOS 01/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL antes da abertura oficial das propostas; e

e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

(Representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 37/2020

EDITAL DE TOMADA Nº 01/2020

À Comissão Municipal de Licitação do Município de Laranjal – PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os fins de licitação, que estou apto a contratar com o Poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público ou privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos licitatórios e contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Nome/Assinatura

RG e CPF/MF

Carimbo do Proponente ou firma reconhecida.

ANEXO VIII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 37/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

Declaramos que o Engenheiro (a) Civil ou Arquiteto (a) _____,
_____ CREA _____ / _____ CAU _____ nº _____ da proponente _____,
devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de
Preços em epígrafe.

Local, de de 2020.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(Nome, RG nº, CREA nº e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)

ANEXO IX – MODELO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 37/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317 de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia declaram que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA Nº	DATA DE REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, de de 2020.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –
DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 37/2020

EDITAL DE TOMADA Nº 01/2020

O representante da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada no endereço _____, Sr. _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 37/2020

EDITAL DE TOMADA Nº 01/2020

O representante da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada no endereço _____, Sr. _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes habilitados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Procedimento Licitatório nº 37/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2020

1. DAS PARTES:

O MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Centro, Laranjal, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOSMAR MOREIRA PEREIRA, brasileiro, Prefeito, portador do RG _____, do CPF/MF nº _____, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná. Doravante denominado CONTRATANTE.

_____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no endereço _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, (cargo) brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado no endereço _____ na cidade de _____, Estado _____, doravante denominada CONTRATADA.

2. – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no procedimento licitatório de nº 37/2020, licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 01/2020 e será regido pelas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 com as alterações e legislação correlata e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

3. – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital Tomada de Preços nº 01/2020 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Laranjal, no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br, AMP Diário Oficial dos Municípios do Paraná constante do Procedimento Licitatório nº 37/2020, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA –

Valor máximo do Item R\$ _____ (_____)

Parágrafo Único: Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital Tomada de preços nº 01/2020 e seus anexos. Proposta da contratada, especificações orçamentos, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A contratada se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único: Os pagamentos de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, desde o licenciamento da obra até a sua entrega definitiva e demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em parcelas, de acordo com os laudos de medições elaborados pelo Engenheiro responsável do Município e após a entrega da Nota Fiscais devidamente atestados por quem de direito.

Parágrafo Primeiro: O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada e deverá apresentar:

a) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra;

b) A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

Da ART pela CONTRATADA;

Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

c) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

Do Termo de Recebimento Provisório;

De comprovante, nos casos, previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Para execução do pagamento de que trata a essa cláusula, a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em data legível, a descrição do objeto, valor, nome do Município de Laranjal, CNPJ/MF nº 95.684.536/0001-80, e menção a este certame licitatório e ao Contrato Administrativo.

Parágrafo Terceiro: Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela fiscalização dos serviços, que somente

liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas pela licitante vencedora todas as condições pactuadas.

Parágrafo Quarto: Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo/RPA, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a licitante vencedora, e o pagamento ficarão pendentes até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Parágrafo Quinto: O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Parágrafo Sétimo: Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

Parágrafo Oitavo: Nenhuma quitação será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da CONTRATADA todas as eventuais despesas dais decorrentes.

Parágrafo Nono: Os pagamentos serão realizados na sede da Prefeitura através da tesouraria.

Parágrafo Décimo: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo para execução dos serviços ser de 180 dias, iniciando na data da assinatura do presente contrato, excluindo-se os dias em que por motivo de força maior, a execução dos trabalhos restarem prejudicadas, devidamente comprovadas e aceitas pela PREFEITURA.

Parágrafo primeiro: Considera-se infração contratual o retardamento da execução dos serviços contratados ou a sua paralisação injustificada, a critério da Prefeitura por mais de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar, igualmente, além do dispositivo no parágrafo único da cláusula primeira, os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, previstos nas “Normas Técnicas”, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Parágrafo Primeiro:

Caberá a CONTRATADA o planejamento da execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos, mantendo o canteiro de obras, instalações necessárias para pessoal, materiais e equipamentos. Caberá também a confecção e colocação de placas na obra, conforme modelo anexo ao edital.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA colocara na direção-geral dos serviços com presença permanente no local, profissional devidamente habilitado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a PREFEITURA, obrigando-se a observar as disposições da Lei nº. 6.496 de 07/12/77 e legislação complementar.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança por cujos encargos responderão unilateralmente.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar a fiscalização por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo pactuado.

Parágrafo Quinto: A PREFEITURA poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações.

Parágrafo Sexto: Quaisquer erros ou imperícias na execução, constatados pela PREFEITURA obrigarão à CONTRATADA, à sua conta e risco, a corrigir ou as partes impugnadas dos serviços, sem prejuízo de seus direitos contra aquele que tiver dado causa. Em caso de demora ou recusa no cumprimento das medidas referidas, poderá a PREFEITURA confiar a outrem a execução dos reparos, descontando o seu custo do primeiro pagamento a ser feito imediatamente após, à CONTRATADA, ou não havendo pagamento a fazer de quantias retidas em decorrência de cláusula contratual, prejuízo de outras medidas que couberem.

Parágrafo Sétimo: Na conclusão dos serviços, a CONTRATADA, deverá recolher todo o equipamento utilizado e o material excedente, o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços locais e as áreas contíguas rigorosamente limpas e em condições de uso imediato, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a PREFEITURA efetuar a sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à CONTRATADA, não se responsabilizando a PREFEITURA pelo destino e conservação dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Gestor de Contrato, o Servidor Vidal Camilo o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento dos serviços.

Parágrafo Primeiro:

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a PREFEITURA ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelas obras, por pessoas devidamente credenciadas pela PREFEITURA.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestara todos os esclarecimentos solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo Terceiro: A PREFEITURA poderá exigir a retirada do local dos serviços de prepostos da CONTRATADA que estejam exercendo suas tarefas ou se comportando a contento, bem como a substituição de todo e qualquer material e/ou equipamento por ela impugnado, no prazo estabelecido.

Parágrafo Quarto: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

Parágrafo Quinto: Os serviços impugnados pela PREFEITURA no que concerne a sua execução ou a qualidade dos materiais fora do especificado, não serão especificados, não serão faturados, ou se forem deverão ser glosados nas faturas.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA reconhece, por esse instrumento que é responsável, em qualquer caso por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a PREFEITURA, coisa propriedade ou pessoas de terceiros, em decorrência a

execução da obra, correndo expensas, em responsabilidade ou ônus para a PREFEITURA os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a obra contratada nos termos do código civil brasileiro, não sendo a fiscalização da obra o motivo de diminuição de sua responsabilidade.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA em decorrência do livre acesso que lhe foi facultado ao local, declara conhecer perfeitamente a área e as características do solo onde serão executados os serviços, não podendo, sob pretexto algum, alegar desconhecimento das mesmas, das condições de acesso de demais pormenores.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom andamento dos serviços executados até o recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – MULTAS

Parágrafo Primeiro: Multa Contratual de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

Parágrafo segundo: Se, no término do prazo contratual, os serviços não estiverem concluídos será aplicada à contratada por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato. Para cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A PREFEITURA suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA sempre que ocorrer circunstâncias que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar a PREFEITURA, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima ou ainda no caso de paralisação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial concordata ou falência da contratada;
- c) Se a CONTRATADA, sempre via autorização da PREFEITURA, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no art. 77 da Lei nº8.666/93.

Parágrafo primeiro: Declarada a rescisão contratual pela PREFEITURA, esta entrará na plena e imediata posse de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamentos existentes no local dos serviços, não cabendo a CONTRATADA, qualquer pagamento ou indenização.

Parágrafo Segundo: O material e o equipamento aluído no parágrafo anterior, serão devolvidos a CONTRATADA se o critério da PREFEITURA, não for necessária a retenção dos mesmos em garantia de quaisquer obrigações não cumpridas.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA indenizara a PREFEITURA por todos os prejuízos que esta vir a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Quarto: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a prefeitura poderá efetuar a pagamento compatível a contratada:

- a) Dos serviços corretamente executados e medidos;
- b) Das matérias destinadas e contidas nos canteiros;
- c) De outras parcelas, a critério da PREFEITURA.

Parágrafo Quinto: Declarada a rescisão, a CONTRATADA, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local.

Parágrafo Sexto: No caso de a prefeitura precisar recorrer a via judicial para rescindir o contrato, ficara a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas de danos, custas processuais e honorário de advogados estes fixados em 20 % (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicar as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora dos projetos e especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da PREFEITURA.
- b) A PREFEITURA se reserva o direito de contratar com outras empresas simultaneamente, e no mesmo local, a execução de obras e serviços distintos daqueles objetos do presente contrato, não podendo a CONTRATADA opor-se-á execução de tais serviços desde que previamente comunicada, por escrito, pela PREFEITURA de modo a que nos sobreditos serviços ora contratados não venham a sofrer prejuízos de qualquer espécie.

- c) No canteiro de serviços, objeto deste contrato será mantido as despesas da contratada em local visível e obrigatória e permanentemente, como condições para efetivação dos pagamentos, placas exigidas pelo CREA/PR cujo fornecimento será de responsabilidade da contratada.
- d) Rescindido o contrato em razão de inadimplemento de obrigações da CONTRATADA esta ficara impedida de participar de novos contratos de obras com a prefeitura, além das penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº8.666/93.
- e) A contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas s obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de naturezas trabalhistas, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da prefeitura relativamente a esses encargos inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o foro do mesmo da comarca de Palmital – PR, para a solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante em plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Laranjal, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura entre as partes)

(Assinatura testemunhas)

ANEXO XIII - PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras e Licitação

Comissão de Licitação

Data de Emissão: 05/06/2020

Procedimento Licitatório nº 37/2020

Edital: TOMADA DE PREÇOS nº 01/2020

Fornecedor:

Endereço:

DECLARAÇÃO

Declaro que recebi o Edital, Anexos e Pastas Técnicas da Licitação do Município de Laranjal – PR, Procedimento Licitatório nº 37/2020, referente ao Edital TOMADA DE PREÇOS nº 01/2020, devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexo.

Laranjal, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e Carimbo do Fornecedor

Obs.: O presente protocolo deverá ser devolvido à Comissão de Licitação do Município de Laranjal – Paraná – datado e assinado pelo fornecedor, no ato de recebimento do Edital e seus Anexos.